EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 24/2026

Processo Administrativo nº 20.437/2026

Contratação: 981167-50/2026

Dispensa de licitação em razão do valor – art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Educação de Piripiri – SEDUC
Objeto	Fornecimento de material de consumo (higiene pessoal infantil) para as crianças da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino: fraldas descartáveis infantis (tamanhos M, XG e EXG), sabonete líquido infantil, água de colônia infantil e shampoo neutro infantil.
Forma e sistema	Dispensa de licitação na forma eletrônica, no Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
Critério de julgamento	Menor preço por lote (Lote 01 – lote único com seis itens)
Participação	Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte
Valor global máximo	R$ 48.953,20 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
Divulgação do aviso	27/11/2026.
Prazo mínimo do aviso	3 (três) dias úteis: 27/11/2026, 30/11/2026 e 01/12/2026.
Cadastramento de propostas	De 27/11/2026, às 8h, até 02/12/2026, às 07h59 (horário de Brasília), em prazo mínimo de 3 (três) dias úteis
Abertura e fase de lances	02/12/2026, 08h00 às 14h00, horário de Brasília
Intervalo mínimo entre lances	R$ 0,10 (dez centavos)

O Município de Piripiri-Piauí, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIRI – SEDUC, inscrita no CNPJ 63.723.600/0001-06, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, pelo critério de menor preço por lote**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de

2025 e, no que couber, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08/07/2021, aplicável ao Município por força do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (higiene pessoal infantil) destinado às crianças matriculadas nas creches e demais unidades da Rede Municipal de Ensino de Piripiri/PI que ofertam a Educação Infantil, nas quantidades e na distribuição por unidade constantes do Anexo I do Termo de Referência.

1.2. O objeto é composto por um único lote (Lote 01), com seis itens, adjudicado integralmente a um só fornecedor, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Preço unit. (média aritmética) R$
1	Fralda descartável M	pct	600	17,85
2	Fralda descartável XG	pct	500	17,45
3	Fralda descartável EXG	pct	240	37,98
4	Sabonete líquido infantil 1 L	un	250	17,50
5	Água de colônia infantil 180 ml	un	500	22,34
6	Shampoo neutro infantil 1 L	un	200	24,29
TOTAL ESTIMADO ADOTADO				**R$ 48.953,20**

1.3. O agrupamento em lote único está justificado na seção 8 do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021 (economia de escala, redução de custos de gestão e maior vantagem na compra dos itens do mesmo fornecedor).

1.4. As especificações e os requisitos mínimos de cada item constam do Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital. Havendo divergência entre a descrição do objeto no sistema eletrônico e a do Termo de Referência, prevalece a deste.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação é **exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, pois o valor do lote é inferior a R$ 80.000,00 (art. 48, I, c/c art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006; art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Não acudindo ao procedimento ao menos uma microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta válida, o procedimento será repetido com ampla participação (art. 49, II e III, da Lei Complementar nº 123/2006).

2.3. O fornecedor deverá estar cadastrado e credenciado no Compras.gov.br, com acesso ao Sistema de Dispensa Eletrônica, sendo responsável pelo sigilo de sua chave e senha, pelas transações realizadas em seu nome e pelo acompanhamento das operações, arcando com as consequências de mensagens ignoradas ou de desconexão durante o procedimento.

2.4. Não poderá participar quem estiver impedido de licitar e contratar com o Município, declarado inidôneo (art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021) ou enquadrado em qualquer das vedações do art. 14 da mesma Lei.

2.5. Ao cadastrar a proposta, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema: (a) o cumprimento dos requisitos de habilitação; (b) o cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (c) a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menor de 18 anos e de qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo como aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal); (d) a inexistência de impedimento para contratar com a Administração; (e) o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com a observância do limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; e (f) que a proposta foi elaborada de forma independente. A declaração falsa sujeita o fornecedor às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

3. DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A proposta será cadastrada exclusivamente no Sistema de Dispensa Eletrônica, a partir da divulgação do aviso e até **02/12/2026, às 07:59 horas**, horário de Brasília, podendo ser alterada ou retirada até o encerramento desse prazo.

3.2. O fornecedor deverá cotar **todos os seis itens do lote**, com o preço unitário de cada item e o valor global do lote, sob pena de desclassificação. Nenhum preço unitário poderá exceder o preço máximo do item (item 1.2), nem o valor global exceder **R$ 48.953,20**.

3.3. A proposta indicará, para cada item, a marca e o fabricante do produto ofertado.

3.4. Nos preços propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, tais como tributos, embalagens, frete, seguro, carga, descarga e entrega na sede da SEDUC, nada mais podendo ser cobrado da Administração.

3.5. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da fase de lances.

3.6. O fornecedor poderá parametrizar, no sistema, o valor final mínimo que aceita ofertar, de caráter sigiloso, para os lances automáticos, respeitado o intervalo mínimo entre lances.

3.7. A Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A fase de lances será aberta automaticamente pelo sistema em 02/12/2026, às 08h00, e terá duração de 6 (seis) horas, encerrando-se às 14h00, com lances públicos e sucessivos incidindo sobre o valor global do lote (art. 11 da IN SEGES/ME nº 67/2021).

4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances é de R$ 0,10 (dez centavos). O fornecedor somente poderá ofertar lance inferior ao seu último lance registrado, observado o intervalo mínimo. Havendo lances de igual valor, prevalece o registrado primeiro.

4.3. Durante a fase de lances os participantes visualizarão apenas o menor valor ofertado, sem identificação do autor, e receberão confirmação imediata do recebimento de seus lances.

4.4. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará as propostas por ordem crescente de valor, e o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar.

5. DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O julgamento será pelo **menor preço por lote**, considerado o valor global do Lote 01.

5.2. Serão critérios de aceitabilidade de preços: (a) valor global máximo do lote de **R$ 48.953,20**; e (b) preço unitário máximo de cada item, conforme o item 1.2. Será desclassificada a proposta cujo valor global exceda o máximo do lote ou que contenha preço unitário superior ao máximo de qualquer item, ainda que o global seja inferior ao estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.3. O Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com as exigências deste Edital e do Termo de Referência e negociará condições mais vantajosas, registrando o resultado no sistema (arts. 15 a 17 da IN SEGES/ME nº 67/2021).

5.4. O fornecedor será convocado pelo sistema a enviar, **em até 2 (duas) horas**, a proposta readequada ao valor final, com os preços unitários de cada item (nenhum acima do máximo e com soma igual ao valor final), a marca e o fabricante de cada produto, a informação da destinação prevista para as embalagens dos produtos e os documentos de habilitação do item 6.

5.5. Havendo indício de inexequibilidade, será assegurada ao fornecedor a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação (art. 59, IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.6. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a conformidade da proposta (art. 64 da Lei nº 14.133/2021). Desclassificada a proposta ou inabilitado o fornecedor, será examinada a proposta classificada em seguida, sucessivamente, na ordem de classificação, com a negociação prevista no item 5.3.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação será verificada apenas em relação ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante os documentos abaixo, que poderão ser substituídos pelo registro no SICAF quanto às informações nele disponíveis (art. 70, II, e art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021):

a) **Habilitação jurídica** (art. 66): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou registro de empresário individual / certificado da condição de microempreendedor individual, acompanhado de documento de identificação do administrador.

b) **Regularidade fiscal, social e trabalhista** (art. 68): inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

c) **Qualificação técnica** (art. 67, II): atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos de higiene pessoal infantil, ou de bens compatíveis em características com o objeto deste Edital.

d) **Declarações** (art. 63, I e IV; art. 68, VI; art. 14 da Lei nº 14.133/2021): as indicadas no item 2.5, quando não prestadas no sistema.

e) **Consultas obrigatórias**: antes da contratação, o Agente de Contratação consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), bem como o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

6.2. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do fornecedor como vencedor, para regularização, prorrogável por igual período a critério da Administração (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.3. A não regularização no prazo do item 6.2, ou a ausência de documento exigido, implicará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções cabíveis, e a convocação do seguinte na ordem de classificação.

7. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações a este Edital e ao aviso de contratação direta poderão ser apresentados por qualquer pessoa **até 27/11/2026** (3 dias úteis antes da abertura da fase de lances), por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica ou por protocolo na sede da SEDUC, no endereço indicado no cabeçalho.

7.2. O Agente de Contratação responderá até o último dia útil anterior à abertura da fase de lances (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), com divulgação da resposta no sistema e no PNCP.

7.3. Acolhida a impugnação que implique alteração das condições da proposta, será republicado o aviso e reaberto o prazo, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Dos atos de desclassificação, inabilitação e adjudicação caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da ciência do ato, dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Aceita a proposta e habilitado o fornecedor, o objeto será adjudicado ao vencedor do Lote 01, e o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação.

8.2. Para o cumprimento do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a SEDUC juntará aos autos, antes da publicação do aviso, declaração de inocorrência de fracionamento, certificando que o somatório das despesas do exercício de 2026 com objetos do mesmo ramo de atividade, incluída esta contratação, permanece dentro do limite de R$ 65.492,11 (Decreto nº 12.807/2025).

8.3. O termo de contrato poderá ser substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que o Termo de Referência, este Edital, o aviso e a proposta vencedora integrarão o ajuste.

8.4. O ato de contratação será divulgado no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua assinatura (art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência. Ocorrendo fato imprevisível que altere o equilíbrio econômico-financeiro, poderá ser pleiteado reequilíbrio (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Não será exigida garantia de execução (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando o valor estimado, o pagamento somente após o recebimento definitivo de cada entrega e a previsão de sanções em caso de inexecução.

9. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. **Prazo de entrega:** até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, em entrega única.

9.2. **Local de entrega:** sede da SEDUC, Av. Deputado Raimundo Holanda Sobrinho, nº 573, Centro Administrativo, Campo das Palmas, Piripiri/PI, CEP 64260-000, nas quantidades indicadas para cada unidade no Anexo I do Termo de Referência, em dias úteis, das 7h30 às 13h30. Orientações adicionais constarão da ordem de fornecimento.

9.3. **Substituição:** produtos avariados, vencidos ou fora da especificação serão substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

9.4. **Recebimento:** no ato da entrega, para verificação quantitativa e aparente; definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, após a conferência de qualidade e de conformidade com a especificação (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. **Requisitos gerais:** validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, para todos os itens; embalagens íntegras, com identificação do fabricante, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro ou notificação na ANVISA, quando exigível; produtos novos, de primeiro uso; preferência por embalagens recicláveis e de menor volume (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

9.6. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela SEDUC (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), com controle único de quantidades, prazos e recebimentos de todos os itens do lote. Cada unidade de ensino indicará servidor responsável pela conferência e assinatura do termo de recebimento, que comunicará ao fiscal qualquer divergência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por entrega, após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), mediante comprovação da manutenção das condições de habilitação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta da dotação constante da declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo Setor Financeiro da SEDUC,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO ATIVIDADE	021.600 – FUNDO MUNICIPAL FME; 021.000 – FUNDEB.
ELEMENTO DE DESPESA	12.361.0752.2052.0000 – SUPERINTENDENCIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0752.2121.0000 – UOTRAS DESPESAS DE CUSTEIO 30%; 12.361.0752.2100.0000 – PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12.365.0753.2139.0000 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – 30% 12.365.0752.2071.0000 – MANUTENÇÃO DA ESDUCAÇÃO

	INFANTIL.
FONTE DE RECURSOS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 540 – RECURSOS DO FUNDEB; 541 – RECURSOS DO FUNDEB VAAF; 542 – RECURSOS DO FUNDEB VAAT; 543– RECURSOS DO FUNDEB VAAR; 550 – RECURSOS DO QSE; 570 – CONVENIO GOVERNO FEDERAL; 571 – CONVENIO GOVERNO ESTADUAL.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. **Da Contratada:** entregar todos os itens do lote nos prazos, locais e quantidades definidos, com a qualidade exigida; substituir, sem ônus, os produtos recusados no recebimento; manter as condições de habilitação durante toda a vigência; e responder por danos causados à Administração ou a terceiros na execução do objeto.

12.2. **Da Contratante:** designar gestor e fiscal e informar à contratada as orientações de entrega; efetuar o recebimento e o pagamento nos prazos previstos; e comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades constatadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso; multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, observados o devido processo legal e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, em dias úteis, e as referências de horário observarão o horário de Brasília (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes

de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 71, II e III, da Lei nº 14.133/2021).

14.3. Os dados pessoais tratados no procedimento serão utilizados exclusivamente para as finalidades da contratação, na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Piripiri/PI para dirimir questões decorrentes deste procedimento.

14.6. Integram este Edital: **Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** – Modelo de proposta.

Piripiri/PI, 25 de novembro de 2026.

_____

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação

.

.

.

.

.

.

.

.

.

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 20.437/2026

Forma de contratação	Dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), na forma eletrônica.
Critério de julgamento	**Menor preço por lote** (lote único com seis itens)
Participação	Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, c/c art. 49, IV, da LC nº 123/2006)
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Educação de Piripiri – SEDUC (CNPJ 63.723.600/0001-06)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de **material de consumo (higiene pessoal infantil) destinado às crianças matriculadas nas creches e demais unidades da Rede Municipal de Ensino de Piripiri/PI que ofertam a Educação Infantil**, compreendendo **fraldas descartáveis infantis (tamanhos M, XG e EXG), sabonete líquido infantil, água de colônia infantil e shampoo neutro infantil**, nas quantidades e na distribuição por unidade constantes do Anexo I.

O objeto é composto por **um único lote (Lote 01), com seis itens**, adjudicado integralmente a um só fornecedor, conforme seções 4, 8 e 9.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar do Processo nº 20.437/2026, que demonstram a necessidade, o mercado fornecedor, a vantajosidade do lote único e a viabilidade da contratação. A demanda consta do Plano de Contratações Anual de 2026 da SEDUC (art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fornecimento dos seis itens por um único fornecedor, selecionado por dispensa eletrônica em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), pelo critério de menor preço por lote, com entrega consolidada junto a SEDUC.

O agrupamento em lote único está justificado na seção 9 do ETP, com fundamento no art. 40, § 3º,

I, da Lei nº 14.133/2021 (economia de escala, redução de custos de gestão e maior vantagem na compra dos itens do mesmo fornecedor).

O parcelamento é a regra quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021; Súmula TCU nº 247). O próprio art. 40, § 3º, I, porém, afasta o parcelamento quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor. É exatamente o caso:

a) Itens de mesma natureza e mesmo mercado. O TCU admite a divisão do objeto em grupos compostos por itens de mesma natureza (Acórdão nº 5.260/2011 – 1ª Câmara).

b) Economia de escala e de frete. A entrega é feita em local único, a sede da SEDUC, em entrega única. Com adjudicação por item, até seis fornecedores fariam entregas separadas, cada qual com o frete embutido no seu preço, o seu prazo e o seu recebimento, o que encarece a contratação. No lote único, uma só entrega leva todos os itens, com diluição do custo logístico sobre o valor global.

c) Redução dos custos de gestão. O lote único resulta em um só fornecedor, um só instrumento contratual ou nota de empenho, uma só fiscalização, com controle único de quantidades, prazos e recebimentos de todos os itens do lote, o que reduz erros de entrega, de conferência e de pagamento.

d) Risco de itens desertos.

e) Competitividade preservada. O lote tem valor global de R$ 48.953,20, compatível com o porte de microempresas e empresas de pequeno porte, às quais a participação é reservada. Os produtos são comuns, a habilitação é a mínima necessária e não há exigência que restrinja o universo de fornecedores. O agrupamento não reduz a disputa: amplia a atratividade do procedimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos mínimos – Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Requisitos mínimos
1	Fralda descartável infantil, **tamanho M**	Pacote c/ 18 unidades	600	Antialérgica; superfície uniforme ainda que úmida; formato anatômico; cintura ajustável; recortes nas pernas; barreira lateral antivazamento; duas fitas adesivas siliconizadas; validade mínima de 12 meses a partir da entrega.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Requisitos mínimos
2	Fralda descartável infantil, **tamanho XG**	Pacote c/ 12 unidades	500	Mesmos requisitos do item 1; validade mínima de 12 meses a partir da entrega.
3	Fralda descartável infantil, **tamanho EXG**	Pacote c/ 10 unidades	240	Mesmos requisitos do item 1; validade mínima de 12 meses a partir da entrega.
4	Sabonete líquido infantil, frasco de 1 L	Unidade	250	Conforme normas da Anvisa para uso infantil; pH compatível com a pele infantil; sem corantes e sem álcool; embalagem íntegra com identificação do fabricante, lote e validade.
5	Água de colônia infantil, frasco de 180 ml	Unidade	500	Extra suave; sem álcool; hipoalergênica; dermatologicamente testada; embalagem mínima de 180 ml.
6	Shampoo neutro infantil, frasco de 1 L	Unidade	200	Neutro, não irritante aos olhos; pH equilibrado; hipoalergênico; sem corantes; embalagem de no mínimo 1 litro; validade mínima de 12 meses.

4.2 Requisitos gerais

- Validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, para todos os itens.
- Embalagens íntegras, com identificação do fabricante, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro ou notificação na ANVISA, quando exigível.
- Produtos novos, de primeiro uso, em quantidade e apresentação compatíveis com a descrição de cada item.
- A proposta indicará, para cada item, a marca e o fabricante do produto ofertado.

4.3 Requisitos de sustentabilidade

- Preferência por embalagens recicláveis e de menor volume (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
- Informação, pelo fornecedor, da destinação prevista para as embalagens dos produtos.

4.4 Requisitos de habilitação

A habilitação será verificada apenas em relação ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante os documentos abaixo, que poderão ser substituídos pelo registro no

SICAF quanto às informações nele disponíveis (art. 70, II, e art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021):

a) Habilitação jurídica (art. 66): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou registro de empresário individual / certificado da condição de microempreendedor individual, acompanhado de documento de identificação do administrador.

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68):

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

c) Qualificação técnica (art. 67, II): atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de **produtos de higiene pessoal infantil**, ou de bens compatíveis em características com o objeto deste Termo.

d) Declarações (art. 63, I e IV; art. 68, VI; art. 14 da Lei nº 14.133/2021): cumprimento dos requisitos de habilitação; cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social; inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menor de 18 anos e de qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo como aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição); inexistência de impedimento para contratar com a Administração; e enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com a observância do limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

e) Consultas obrigatórias: antes da contratação, o Agente de Contratação consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), bem como o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Prazo de entrega:** até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, em entrega única.
- **Local de entrega:** sede da SEDUC, nas quantidades indicadas para cada uma, em dias úteis, das 7h30 às 13:30h. Os endereços constarão da ordem de fornecimento.
- **Substituição:** produtos avariados, vencidos ou fora da especificação serão substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.
- **Recebimento:** no ato da entrega, para verificação quantitativa e aparente; definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, após a conferência de qualidade e de conformidade com a especificação (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela SEDUC (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), com controle único de quantidades, prazos e recebimentos de todos os itens do lote. Cada unidade de ensino indicará servidor responsável pela conferência e assinatura do termo de recebimento, que comunicará ao fiscal qualquer divergência.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por entrega, após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), mediante comprovação da manutenção das condições de habilitação.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E RITO DA DISPENSA ELETRÔNICA

8.1 Enquadramento: Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**: o valor global estimado (R$ 48.953,20) não ultrapassa o limite de R$ 65.492,11 fixado pelo Decreto nº 12.807/2025. O procedimento será eletrônico, no Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, integrado ao PNCP, observada, no que couber, a IN SEGES/ME nº 67/2021 (art. 187 da Lei nº 14.133/2021).

8.2 Publicidade: O procedimento será precedido de **aviso de contratação direta** divulgado no PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Piripiri, com extrato no Diário Oficial dos Municípios, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** entre a divulgação e a abertura da fase de

lances, contendo a especificação do objeto, os preços máximos e as condições da contratação, com manifestação de interesse na obtenção de propostas adicionais (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 67/2021).

8.3 Critério de julgamento e disputa

- Critério de julgamento: **menor preço por lote**, considerado o valor global do Lote 01.
- O fornecedor deverá cotar **todos os seis itens** do lote, sob pena de desclassificação.
- Os lances incidirão sobre o valor global do lote, em fase aberta de **6 (seis) horas** (art. 11 da IN SEGES/ME nº 67/2021), com intervalo mínimo de diferença de **R$ 0,10 (dez centavos)** entre lances.

8.4 Critério de aceitabilidade de preços

- Valor global máximo do lote: R$ 48.953,20.
- Preço unitário máximo de cada item: o valor da seção 9 deste Termo.
- Será desclassificada a proposta cujo valor global exceda o máximo do lote ou que contenha preço unitário superior ao máximo de qualquer item, ainda que o global seja inferior ao estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

8.5 Julgamento, negociação e proposta readequada

- Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará condições mais vantajosas (arts. 15 a 17 da IN SEGES/ME nº 67/2021).
- O fornecedor será convocado a enviar, em até **2 (duas) horas**, a proposta readequada ao valor final, com os preços unitários de cada item (nenhum acima do máximo e com soma igual ao valor final), a marca e o fabricante de cada produto, e os documentos de habilitação da seção 4.4.

8.6 Participação exclusiva de ME e EPP: A participação é **exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, pois o valor do lote é inferior a R$ 80.000,00 (art. 48, I, c/c art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006; art. 4º da Lei nº 14.133/2021). Não acudindo ao procedimento ao menos uma ME/EPP com proposta válida, o procedimento será repetido com ampla participação (art. 49, II e III, da LC nº 123/2006).

8.7 Exequibilidade: Havendo indício de inexequibilidade, será assegurada ao fornecedor a

oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação (art. 59, IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Controle do limite anual: Para o cumprimento do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a SEDUC juntará aos autos, antes da publicação do aviso, declaração de inocorrência de fracionamento, certificando que o somatório das despesas do exercício de 2026 com objetos do mesmo ramo de atividade, incluída esta contratação, permanece dentro do limite de R$ 65.492,11.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi obtido do Relatório de Cotação nº 62332 (Banco de Preços), com exclusão dos preços excessivamente elevados, conforme a Memória de Cálculo. Os preços unitários abaixo são os **preços máximos aceitáveis**:

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Preço unit. (média aritmética) R$
1	Fralda descartável M	pct	600	17,85
2	Fralda descartável XG	pct	500	17,45
3	Fralda descartável EXG	pct	240	37,98
4	Sabonete líquido infantil 1 L	un	250	17,50
5	Água de colônia infantil 180 ml	un	500	22,34
6	Shampoo neutro infantil 1 L	un	200	24,29
TOTAL ESTIMADO ADOTADO				**R$ 48.953,20**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação constante da declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo Setor Financeiro da SEDUC, juntada aos autos:

Unidade orçamentária	021.600 – Fundo Municipal de Educação (FME) 021.000 – FUNDEB

Projeto/Atividade (funcional programática)	12.361.0752.2052.0000 – Superintendências de Ensino Fundamental 12.361.0752.2121.0000 – Outras Despesas de Custeio 30% 12.361.0752.2100.0000 – Programa Quota Salário-Educação 12.365.0753.2139.0000 – Manutenção de Encargos do Ensino Infantil – 30% 12.365.0752.2071.0000 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de recursos	500 – Recursos não vinculados de impostos 540 – Recursos do FUNDEB 541 – Recursos do FUNDEB VAAF 542 – Recursos do FUNDEB VAAT 543 – Recursos do FUNDEB VAAR 550 – Recursos do QSE 570 – Convênio Governo Federal 571 – Convênio Governo Estadual

11. INSTRUMENTO, PREÇOS E REAJUSTE

O termo de contrato poderá ser substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que este Termo de Referência, o aviso e a proposta vencedora integrarão o ajuste.

Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência. Ocorrendo fato imprevisível que altere o equilíbrio econômico-financeiro, poderá ser pleiteado reequilíbrio (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021).

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando o valor estimado de R$ 48.953,20, o pagamento somente após o recebimento definitivo de cada entrega e a previsão de sanções em caso de inexecução.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Da Contratada

- Entregar todos os itens do lote nos prazos, locais e quantidades definidos, com a qualidade exigida.

- Substituir, sem ônus, os produtos recusados no recebimento.
- Manter as condições de habilitação durante toda a vigência.
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros na execução do objeto.

13.2 Da Contratante

- Designar gestor e fiscal e informar à contratada os endereços de entrega.
- Efetuar o recebimento e o pagamento nos prazos previstos.
- Comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades constatadas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso; multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, observados o devido processo legal e a ampla defesa.

Piripiri/PI, 23 de novembro de 2026.

_____

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

Processo Administrativo nº 20.437/2026 – Dispensa Eletrônica nº 24/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL INFANTIL) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.723.600/0001-06, com sede na Av. Deputado Raimundo Holanda Sobrinho, nº 573, Centro Administrativo, Bairro Campo das Palmas, CEP 64260-000, Piripiri/PI, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima**, inscrita no CPF sob o nº ***.___.___-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, enquadrada como ( ) microempresa ( ) empresa de pequeno porte, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.___.___-**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº 20.437/2026 e o resultado da Dispensa Eletrônica nº 24/2026, homologada em ___/___/2026, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o fornecimento de material de consumo (higiene pessoal infantil) destinado às crianças matriculadas nas creches e demais unidades da Rede Municipal de Ensino de Piripiri/PI que ofertam a Educação Infantil, em entrega única, conforme as especificações do Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, nos seguintes quantitativos e preços:

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Marca / Fabricante	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Marca / Fabricante	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
1	Fralda descartável infantil, tamanho M (pacote c/ 18 unidades)	pct	600			
2	Fralda descartável infantil, tamanho XG (pacote c/ 12 unidades)	pct	500			
3	Fralda descartável infantil, tamanho EXG (pacote c/ 10 unidades)	pct	240			
4	Sabonete líquido infantil, frasco de 1 L (unidade)	un	250			
5	Água de colônia infantil, frasco de 180 ml (unidade)	un	500			
6	Shampoo neutro infantil, frasco de 1 L (unidade)	un	200			
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – LOTE 01						

1.2. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Dispensa Eletrônica nº 24/2026, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA (art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021). Havendo divergência, prevalecem as disposições deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com os valores atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025, processada na forma eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observada a disponibilidade de créditos orçamentários em cada exercício financeiro (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A eficácia deste contrato fica condicionada à sua divulgação no PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura (art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global deste contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme os preços unitários da Cláusula Primeira.

4.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, tais como tributos, encargos, embalagens, frete, seguro, carga, descarga e entrega no local indicado na Cláusula Sexta.

4.3. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após esse prazo, a parcela eventualmente ainda não executada, por motivo não imputável à CONTRATADA, será reajustada pela variação do IPCA/IBGE, com data-base vinculada à do orçamento estimado (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

4.4. Ocorrendo fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere o equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA poderá pleitear o seu restabelecimento, com a comprovação documental do desequilíbrio (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021). Concluída a instrução do pedido, a CONTRATANTE decidirá no prazo de 1 (um) mês, prorrogável motivadamente por igual período (art. 92, XI, e art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária _____; Projeto/Atividade _____; Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de recursos _____; Nota de Empenho nº _____, de ___/___/2026, dentre as indicadas na seção 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. **Prazo de entrega:** até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, em entrega única.

6.2. **Local de entrega:** sede da SEDUC, Av. Deputado Raimundo Holanda Sobrinho, nº 573, Centro Administrativo, Bairro Campo das Palmas, Piripiri/PI, em dias úteis, das 7h30 às 13h30, observadas as quantidades e as orientações da ordem de fornecimento.

6.3. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para verificação quantitativa e aparente (art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021).

6.4. **Recebimento definitivo:** em até 5 (cinco) dias úteis, após a conferência de qualidade e de conformidade com a especificação, mediante termo detalhado (art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021).

6.5. Os produtos avariados, vencidos ou fora da especificação serão rejeitados e substituídos pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE, suspendendo-se o prazo do recebimento definitivo até a substituição.

6.6. Os produtos terão validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, e serão entregues em embalagens íntegras, com identificação do fabricante, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro ou notificação na ANVISA, quando exigível.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos produtos, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), nem afasta as garantias do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), por crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação, mediante consulta ao SICAF ou certidões válidas. A irregularidade não autoriza a retenção do pagamento por serviço executado, mas sujeita a CONTRATADA à notificação para regularização, sob pena de extinção do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

7.3. Serão efetuadas as retenções tributárias determinadas pela legislação, inclusive do Imposto de Renda, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando aplicável, e observado o regime do Simples Nacional da CONTRATADA.

7.4. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência:

- entregar todos os itens do lote nos prazos, locais e quantidades definidos, com a qualidade exigida e com a marca e o fabricante indicados na proposta;
- substituir, sem ônus, os produtos recusados no recebimento;

- manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
- cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 92, XVII, e art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros na execução do objeto (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);
- arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);
- informar a destinação prevista para as embalagens dos produtos;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- designar gestor e fiscal do contrato e informar à CONTRATADA as orientações de entrega;
- emitir a nota de empenho e a ordem de fornecimento;
- efetuar o recebimento e o pagamento nos prazos previstos;
- comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção;
- decidir os requerimentos da CONTRATADA no prazo de 1 (um) mês, prorrogável motivadamente por igual período, contado da conclusão da instrução (art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela SEDUC (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), com controle único de quantidades, prazos e recebimentos de todos os itens. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências e determinará a regularização das faltas ou defeitos observados (art. 117, § 1º).

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Não será exigida garantia de execução (art. 96 da Lei nº 14.133/2021). A CONTRATADA responde pela qualidade dos produtos durante todo o prazo de validade, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nos casos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021), observado o limite do art. 75, II, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções (art. 156):

a) **advertência**, pela inexecução parcial que não justifique sanção mais grave;

b) **multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega ou na substituição, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso (art. 162);

c) **multa compensatória** de até 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida, pela inexecução parcial ou total (art. 156, § 3º);

d) **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Piripiri, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º);

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

13.2. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021), e considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados (art. 156, § 1º).

13.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º) e serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente (art. 156, § 8º).

13.4. Das decisões caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ou pedido de reconsideração

no mesmo prazo, no caso de declaração de inidoneidade (arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. O contrato será extinto pela conclusão do objeto, com o recebimento definitivo e o pagamento, ou antecipadamente, nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma dos arts. 138 e 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A extinção por culpa da CONTRATADA acarretará as consequências do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes tratarão os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste contrato exclusivamente para a sua execução, na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE com base na Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado (art. 89 da Lei nº 14.133/2021), inclusive no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE divulgará este contrato no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, nos prazos do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021, e publicará o seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piripiri/PI para dirimir as questões decorrentes deste contrato (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou eletronicamente, para que produza os seus efeitos.

Piripiri/PI, ____ de _____ de 2026.

_____

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação – CONTRATANTE

_____

Representante legal – CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF: ***.___.___-**	_____ Nome: CPF: ***.___.___-**

ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do fornecedor)

À Secretaria Municipal de Educação de Piripiri – SEDUC

Agente de Contratação

Dispensa Eletrônica nº 24/2026 – Processo Administrativo nº 20.437/2026

Razão social	
CNPJ	
Porte	( ) Microempresa ( ) Empresa de pequeno porte
Endereço completo	
Telefone / e-mail	
Representante legal (nome, cargo e CPF)	
Dados bancários (banco, agência e conta da empresa)	

Apresentamos a seguinte proposta para o fornecimento do objeto da dispensa em referência:

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Marca / Fabricante	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
1	Fralda descartável infantil, tamanho M (pacote c/ 18 unidades)	pct	600			
2	Fralda descartável infantil, tamanho XG (pacote c/ 12 unidades)	pct	500			
3	Fralda descartável infantil, tamanho EXG (pacote c/ 10 unidades)	pct	240			

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Marca / Fabricante	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
4	Sabonete líquido infantil, frasco de 1 L (unidade)	un	250			
5	Água de colônia infantil, frasco de 180 ml (unidade)	un	500			
6	Shampoo neutro infantil, frasco de 1 L (unidade)	un	200			
VALOR GLOBAL DO LOTE 01						

Valor global da proposta por extenso: _____.

Declaramos que:

a) os preços incluem todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, inclusive tributos, encargos, embalagens, frete, seguro, carga, descarga e entrega na sede da SEDUC;

b) nenhum preço unitário excede o preço máximo do respectivo item, e o valor global não excede R$ 48.953,20;

c) os produtos ofertados são novos, de primeiro uso, atendem a todas as especificações do Termo de Referência e terão validade mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega;

d) a entrega será realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, em entrega única;

e) esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da fase de lances;

f) a destinação prevista para as embalagens dos produtos é: _____;

g) conhecemos e aceitamos todas as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome, cargo e assinatura do representante legal